

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
PROFISSIONAIS EM UTI – UNIDADE DE  
TERAPIA INTENSIVA ADULTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A AGIR –  
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE  
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E  
A EMPRESA SEMPREMED – SERVIÇOS  
EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.

Processo 095/14 – HUGOL.

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ Nº 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, nº 14527, Qd. Área, Lt. Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SEMPREMED – SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.520.304/0001-11, estabelecida na Rua C-234, nº 891, sala 05, Galeria Via Madri, Jardim América, CEP 74290-045, Goiânia-GO, representada por sua administradora, ao final assinada, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência contratual, e **incluir** parágrafos na Cláusula Segunda do contrato em epígrafe.

#### Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo Contratual se ancora nos termos da **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do contrato original, que prevê a prorrogação por prazos iguais e sucessivos, e na **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO** que autoriza alterações, através de Termo Aditivo, bem como nos documentos justificadores de fls. 448/449, 467/495, e 510/558, todos autuados no processo administrativo do HUGOL nº. 095/14 Vol. II.

#### Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/08/2016** a **31/07/2017**.

acnmr



pm

1/2



Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



#DS

HUGO 2





**Cláusula Quarta – DA INCLUSÃO DE PARÁGRAFOS NA CLÁUSULA SEGUNDA**

A Cláusula Segunda do Contrato de Origem passa a vigorar com a **inclusão** dos parágrafos Nono, Décimo e Décimo Primeiro, conforme nova redação abaixo apresentada:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

(...)

**Parágrafo Nono** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar as escalas médicas de trabalho do mês subsequente até o dia 25 de cada mês, contendo, todos os dias do mês, nome completo e CRM no médico;

**Parágrafo Décimo** – A **CONTRATADA** se obriga a fazer com que todos os médicos participe dos treinamentos introdutórios realizado pelo RH da **CONTRATANTE**, sendo assim, pré-requisito para o início das atividades;

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente indicadores de qualidade relacionados a prestação dos serviços médicos e deverão contribuir com a estruturação de processos assistenciais voltados para certificações como ONA e ISO ou quaisquer outras certificações almeçadas por esta Instituição.

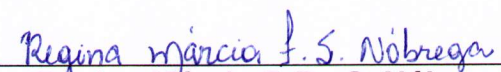
**Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo e aditivos, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

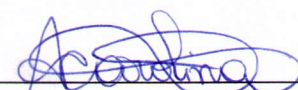
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 28 de julho de 2016.


  
\_\_\_\_\_  
**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20

  
\_\_\_\_\_  
**Regina Márcia F. De S. Nóbrega**  
Sócia Administradora/SEMPREMED  
115.691.478-76

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Carolina Neres Martins Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81

  
\_\_\_\_\_  
**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72

acnmr 

2/2